



GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ
CONSELHO DE EDUCAÇÃO DO CEARÁ
CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

INTERESSADA: Escola de Educação Básica Municipal São Francisco		
EMENTA: Recredencia a Escola de Educação Básica Municipal São Francisco, de Guaiúba, autoriza a educação infantil, reconhece o curso de ensino fundamental e o aprova na modalidade educação de jovens e adultos, até 31.12.2008.		
RELATOR: Manoel Lemos de Amorim		
SPU Nº 02265297-3	PARECER Nº 0971/2003	APROVADO EM: 07.10.2003

I – RELATÓRIO

Francisca Cláudia de Araújo Medeiros, diretora da Escola de Educação Básica Municipal São Francisco, localizada no Distrito de Água Verde, município de Guaiúba, mediante Processo Nº 02265297-3, solicita deste Conselho o credenciamento da mencionada instituição, a autorização da educação infantil, o reconhecimento do curso de ensino fundamental e a aprovação deste na modalidade educação de jovens e adultos.

II – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

Após análise do processo a assessoria deste Conselho solicitou à direção da escola em pauta complementação da documentação o que foi cumprido de imediato pela interessada.

A documentação é a seguinte:

- Quadro curricular do ensino fundamental;
- Planta baixa ;
- Atestados de segurança e salubridade;
- Entrega dos dois últimos censos escolares;
- Relação do material didático indispensável às atividades;
- Requerimento solicitando o que deseja;
- Relação do corpo docente habilitado;
- Registro da diretora e secretária.



GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ
CONSELHO DE EDUCAÇÃO DO CEARÁ
CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

Cont. Par/Nº 0971/2003

III – VOTO DO RELATOR

O nosso voto é pelo credenciamento da Escola de Educação Básica Municipal São Francisco, pela autorização da educação infantil, pelo reconhecimento do curso de ensino fundamental e pela aprovação deste na modalidade educação de jovens e adultos, até 31.12.2008.

IV – CONCLUSÃO DA CÂMARA

Processo aprovado pela Câmara de Educação Básica do Conselho de Educação do Ceará.

Sala das Sessões da Câmara de Educação Básica do Conselho de Educação do Ceará, em Fortaleza, aos 07 de outubro de 2003.

MANOEL LEMOS DE AMORIM
Relator

JORGELITO CALS DE OLIVEIRA
Presidente da Câmara e Relator

PARECER	Nº	0971/2003
SPU	Nº	02265297-3
APROVADO EM:		07.10.2003

GUARACIARA BARROS LEAL
Presidente do CEC